



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 587

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE LINS	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 587

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.138, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 12.135, de 21/05/2020 - Comitê Municipal de Compras, Transparência e Acompanhamento e dá providências.

Edgar de Souza, Prefeito do Município de Lins/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Observatório Social de Lins quanto à sua não participação na Comissão Municipal de Compras, Transparência e Acompanhamento, criado através do Decreto Municipal nº 12.135, de 21/05/2020;

CONSIDERANDO que o Observatório Social de Lins, entende que nesse momento de pandemia, o papel do referido órgão é o de monitoramento das compras públicas em nível municipal, sempre em favor da transparência e da qualidade na aplicação dos recursos públicos, e solicitou a sua exclusão da Comissão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 12.135, de 21/05/2020, a representação do Observatório Social de Lins como membro do Comitê Municipal de Compras, Transparência e Acompanhamento.

Art. 2º - Inclui no Decreto nº 12.135, de 21/05/2020 o Conselho Municipal de Saúde como membro do Comitê Municipal de Compras, Transparência e Acompanhamento

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 1º de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 12.136, de 29 de maio de 2020, que "Decreta adesão ao PACTO REGIONAL firmado entre os municípios integrantes da Região Administrativa de Bauru, para enfrentamento da pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus) e prorroga a quarentena no Município de Lins", publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins, na edição de 30/05/2020, procedam-se as seguintes retificações:

I - No ANEXO 2 – Protocolo Sanitário, onde se lê:

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Proteção pessoal – Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social.	Obrigatório	Recomendável

Leia-se:

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Proteção pessoal – Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social.	Obrigatório	Obrigatório

II - No ANEXO 3 - Funcionamento dos Estabelecimentos, onde se lê:

RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS, DOCERIAS E CONGÊNERES	Autorizado atendimento ao público. Até 40% da capacidade, somente mesas ao ar livre (ambiente sem cobertura ou cobertura retrátil). Os salões internos devem permanecer interditados. Horário Reduzido (6 horas seguidas, a definir) Os dias de abertura serão na seguinte conformidade: * Pequenos estabelecimentos com capacidade de até 10 clientes por vez. ** Demais estabelecimentos.	*01/06/2020 **08/06/2020
--	--	-----------------------------

Leia-se:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 587

Página 3 de 5

RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS, DOCERIAS E CONGÊNERES	Autorizado atendimento ao público.	
	Até 40% da capacidade, somente mesas ao ar livre (ambiente sem cobertura ou cobertura retrátil), podendo ser utilizada a calçada do estabelecimento, deixando livre 1/3 do passeio público, de acordo com o Código Municipal de Posturas. Os salões internos devem permanecer interditados.	*01/06/2020
	Horário Reduzido (6 horas seguidas, adefinir)	**08/06/2020
	Os dias de abertura serão na seguinte conformidade: * Pequenos estabelecimentos com capacidade de até 10 clientes por vez. ** Demais estabelecimentos.	

Lins, 1º de junho de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 1º de junho de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 587

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.802

Prorroga a vigência do ato nº 3796 de 23/04/2020, que “dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do covid-19 no âmbito da câmara municipal de Lins” e, dá outras providências.

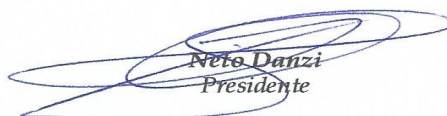
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do ATO nº 3796 de 23/04/2020 que, “dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins”, até o dia 15/06/2020, nos termos do Decreto nº 12.136, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 01 de junho de 2020.


Neto Danzi
Presidente


Gustavo Jordani
1º Secretário


Subtenente Eloi
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 01 de junho de 2020


Telma Mello Valin
Assessora Administrativa
CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 587

Página 5 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.803

Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal, o dia 12 de junho de 2020, sexta-feira.

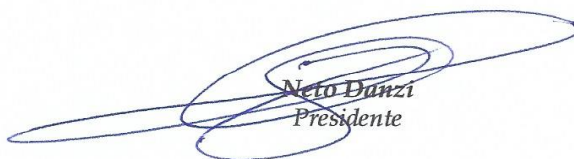
NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica declarado "Ponto Facultativo" nesta Câmara Municipal, o dia 12 de junho de 2020, sexta-feira.

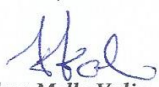
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 01 de junho de 2020.


Neto Danzi
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 01 de junho de 2020


Telma Mello Valin
Assessora Administrativa
CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camarylins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camarylins.sp.gov.br